



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
CEFET/RJ - CAMPUS MARACANÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, Campus Maracanã, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Maracanã, nº229, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20.271-110, CNPJ 42.441.758/0001-05, conforme o processo nº **23063.002775/2023-85**, por meio da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações/cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Federal no. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Entrega em dias úteis: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília), no endereço: Av. Maracanã, 229 – Maracanã – Rio de Janeiro. Aos cuidados da Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional (DISAI) A remessa dos documentos de habilitação também pode ser realizada através do e-mail cccsc@cefet-rj.br	Período de 10/04/2023 a 14/04/2023 e de 17/04/2023 a 19/04/2023
2. DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS O resultado do procedimento de habilitação estará disponível na DIGES/DISAI (Diretoria de Gestão Estratégica/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional) e no sítio eletrônico www.cefet-rj.br	Dia: 24/04/2023
3 . PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO Entrega do documento em dias úteis: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília),	Período de 26/04/2023 a 28/04/2023 e 02/05/2023 a 03/05/2023

no endereço: Av. Maracanã, 229 – Maracanã – Rio de Janeiro. Aos cuidados da Diretoria de Gestão Estratégica/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional	
<p>4. DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DAS ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS APROVADAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS</p> <p>O resultado do procedimento de habilitação estará disponível na DIGES/DISAI (Diretoria de Gestão Estratégica/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional) e no sítio eletrônico www.cefet-rj.br</p>	<p>Dia: 05/05/2023</p>
<p>5. DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p> <p>Apresentação da(s) associação(ões)/cooperativa(s) à Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS para os procedimentos previstos no Edital: acordo quanto à partilha e/ou sorteio pela CCCSS</p>	<p>Dia: 08/05/2023</p> <p>HORÁRIO: 10:30h</p> <p>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: CEFET/RJ – Campus Maracanã, Av. Maracanã, 229 – Bloco B – Térreo – Sala 3: DIGES - DIGES/DISAI (Diretoria de Gestão Estratégica/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional). – Maracanã – Rio de Janeiro.</p>

Observação: O não cumprimento do constante no procedimento por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ – Campus Maracanã, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
 - 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.3.2. ANEXO II - Declaração de condições habilitatórias;
 - 1.3.3. ANEXO III - Ficha de inscrição e credenciamento de dados da Associação ou Cooperativa e seu Representante;
 - 1.3.4. ANEXO IV - Atestado de recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação;
 - 1.3.5. ANEXO V - Cronograma do procedimento de habilitação;
 - 1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Compromisso;

1.3.7. ANEXO VII – Declaração de não impedimento de contratar com a União;

1.3.8. ANEXO VIII – Declaração de Sustentabilidade; e

1.3.9. ANEXO IX – Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações/ cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados/cooperados;

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do ato constitutivo, de estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada)

2.2.2. Declarações preenchidas nos termos dos itens 1.3.2, 1.3.3, 1.3.7, 1.3.8, conforme modelos em anexo a este Edital.

2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados pelas associações/cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. O representante da associação/cooperativa deverá identificar-se em face da Administração no ato Sessão Pública, munido de Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa, devidamente registrado.

3.3. O representante da associação/cooperativa será credenciado através de procuração por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para:

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade

do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado.

3.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 - Da Entrega dos Documentos de Habilitação deste Edital.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **LOCAL:** Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2. e 3.3. deverão ser entregues, em envelope opaco e fechado, contendo escrito em seu exterior: **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária – CCCSS (Campus Maracanã), Edital de Chamamento nº 02/2023, Nome e CNPJ da Associação/Cooperativa**, ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Campus Maracanã, na Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)/ Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional, situada à Avenida Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ.

4.2. **PRAZO:** A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **10/04/2023 a 14/04/2023 e de 17/04/2023 a 19/04/2023**, de acordo com o Item 01 do cronograma deste Edital.

4.3. **HORÁRIO DE ENTREGA:** dias úteis das **09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** (horário de Brasília).

4.4. **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação/cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no item 4.2, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

4.5. **DOCUMENTOS:** Deverão ser entregues pelas associações/cooperativas as seguintes documentações:

4.5.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (ANEXO III);

4.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- 4.5.3. Declaração (ANEXO II) de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e
- 4.5.4. Credenciamento do representante legal (vide subitem 3.3)
- 4.5.5. Declarações preenchidas nos termos dos itens 1.3.7 e 1.3.8, conforme modelos dos ANEXOS VII e VIII.
- 4.6. A entrega dos documentos de habilitação pode ser feita, também, através do e-mail **ccc@cefet-rj.br** até a data limite indicada no cronograma do procedimento de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Campus Maracanã, que divulgará o resultado contendo a relação das associações/cooperativas habilitadas e inabilitadas, no dia **24/04/2023**, conforme Item 02 do cronograma deste Edital.
- 5.2. A Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária – CCCSS poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios de isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.3. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem por meio do site do CEFET/RJ, que transcorrerá no período de **26/04/2023 a 28/04/2023 e 02/05/2023 a 03/05/2023**, para a interposição de recurso administrativo contra o resultado da habilitação, conforme Item 03 do cronograma deste Edital.
- 5.4. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será divulgada listagem final das associações/cooperativas habilitadas e inabilitadas no dia **05/05/2023** por meio do site do CEFET/RJ, conforme Item 04 do cronograma deste Edital.
- 5.5. Respondidos os eventuais recursos, será realizada Sessão Pública, no dia **08/05/2023**, às 10:30 h no CEFET/RJ – Campus Maracanã, Av. Maracanã, 229, Maracanã – Bloco B – Térreo – Sala 3: DIGES - DIGES/DISAI – Rio de Janeiro, em sala a ser divulgada, conforme Item 05 do cronograma deste Edital, para definir entre as associações/cooperativas selecionadas a ordem de classificação das associações/cooperativas.
- 5.5.1. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação/cooperativa e não haja consenso, o CEFET/RJ - Campus MARACANÃ realizará no mesmo dia da Sessão Pública, sorteio entre as habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) delas na ordem para realização da coleta. Sendo

facultado o acesso a apenas um representante legal de cada associação ou cooperativa inscrita para acompanhar o sorteio, tendo em vista a pandemia da COVID-19.

5.5.2. As entidades selecionadas firmarão o Termo de Compromisso com o CEFET/RJ, conforme modelo constante do ANEXO I.

5.5.3. A vigência do Termo de Compromisso será de **01 (um) ano**, caso exista **uma única associação ou cooperativa habilitada para realização da coleta**.

5.5.4. **Até 04 (quatro) entidades** poderão ser selecionadas no sorteio, sendo que cada uma realizará a coleta por **um período consecutivo de 06 (seis) meses**, quando a outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio, caso não haja consenso na partilha do resíduo.

5.5.5. **Ainda no caso de mais de uma associação ou cooperativa habilitada**, após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada e/ou sorteada, conforme prazo de vigência estipulado no item 5.4.3, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária convocará a próxima classificada no cadastro de reserva, e assim sucessivamente, no prazo de **06 (seis meses) para cada uma**.

5.6. A coleta de resíduos recicláveis deverá ser realizada nos dias, horários e frequência definidos no item 4 do Termo de Referência (ANEXO I).

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Decreto nº. 10.936/2022, artigo 40, que institui a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações/ cooperativas de catadores de materiais recicláveis e demais normas pertinentes.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã, por escrito.

7.1.1. Caberá à CCCSS decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Os recursos poderão ser interpostos pelas associações/cooperativas, no período constante no item 3 do cronograma, determinado pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária, através de seus representantes legais, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária.

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

7.5. Os autos do processo permanecerão na Diretoria de Gestão Estratégica, situada na Avenida Maracanã, 229 – Bloco B – Térreo – Sala 3: DIGES, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública ocorrerá às 10:30 horas do dia 08 de Maio de 2023, no Campus Maracanã, à situado à Avenida Maracanã, nº 229, Bloco B – Térreo – Sala 3: DIGES, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ.

8.1.1. As associações e cooperativas habilitadas deverão comparecer na data da sessão pública, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio, através de seu representante credenciado.

8.1.2. O representante credenciado deverá comparecer à sessão munido de documento de identificação.

8.1.3. Após o início do sorteio não será aceita nenhuma inclusão de associação ou cooperativa, mesmo que habilitada.

8.2. **Caso ocorra habilitação de apenas 01 (uma) associação/cooperativa**, a entidade firmará Termo de Compromisso (ANEXO VI) junto ao CEFET/RJ para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, por um período máximo de 12 (doze) meses.

8.3. **Caso ocorra habilitação de mais de 04 (quatro) associações/cooperativas**, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) associações/cooperativas, que serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos.

8.4. **Caso ocorra habilitação de 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) associações/cooperativas**, as entidades serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos.

8.5. Havendo consenso, as associações/cooperativas deverão apresentar, neste momento, instrumento legal de partilha de resíduos, devidamente assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada, conforme Art. 40, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 10.936/2022.

8.6. Não havendo consenso, as cooperativas serão classificadas seguindo a ordem de sorteio e cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade.

8.7. Após a definição de partilha ou classificação, a(s) associação(ões)/cooperativa(s) firmará(o) Termo de Compromisso junto ao CEFET/RJ para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

8.8. Concluído o prazo do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa, um novo processo de habilitação será aberto.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. Após a sessão pública, será lavrada ata e divulgado em quadro de aviso do Campus o(s) nome(s) da(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) que assinaram os Termos de Compromisso, bem como o período de recolhimento dos resíduos por cada uma delas.
- 9.2. O resultado final da sessão pública será publicado na página eletrônica do CEFET/RJ e em diário oficial da União, conforme cronograma do edital (ANEXO V).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade do CEFET/RJ - Campus Maracanã firmar o Termo de Compromisso, podendo revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 10.2. A participação das associações/cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 10.3. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.
- 10.4. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, através do e-mail: **cccsc@cefet-rj.br**.
- 10.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa/Associação selecionada ou com os cooperados e/ou /associados.

Rio de Janeiro, 01 de __Março__ de 2023.



Aline Guimarães Monteiro Trigo
Presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária
Campus Maracanã

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos sólidos recicláveis descartados produzidos pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ - Campus Maracanã** às associações/cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis no Campus Maracanã nos meses do ano de 2022, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	71
Papelão	(kg)	274
Plásticos	(kg)	83
Metal (latas, ferro e alumínio)	(kg)	64
Eletroeletrônico	(kg)	28

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da instituição de ensino superior.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o CEFET/RJ - Campus Maracanã vem integrando esforços para a incorporação da variável socioambiental em suas atividades administrativas e rotineiras.
- 2.2. Com base no artigo 40 do Decreto nº. 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações/ cooperativas de catadores de materiais recicláveis e demais normas pertinentes.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações/cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a receberem os resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo CEFET/RJ - Campus Maracanã.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

- 4.1. Locais:

4.1.1. **CEFET/RJ – Campus Maracanã - Campus 1: Rua Mata Machado, no 46 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.271-260**

4.1.2. **CEFET/RJ – Campus Maracanã - Campus 3: Rua General Canabarro, no 552 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.271-205**

4.2. Horário e frequência:

4.2.1. Uma vez a cada quinze dias, em dia e horário a ser combinado com a Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CEFET/RJ - Campus Maracanã e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela cooperativa/associação, desde que também acordado entre as partes.

4.2.3. Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de desfazimento de bens públicos – bens inservíveis - no CEFET/RJ - Campus Maracanã, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

4.3. Descrição das Atividades:

4.3.1. A Cooperativa/Associação se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Campus Maracanã**, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita, sendo previsto o descarte de volume de material não orgânico, acomodado em aproximadamente 3.000 litros. Essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do processo de coleta seletiva, que serão identificadas pela CEFET/RJ - Campus Maracanã em conjunto com a Associação/Cooperativa.

4.3.2. Em dias de eventos no **CEFET/RJ - Campus Maracanã**, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento de resíduos recicláveis outros como, por exemplo, equipamentos eletroeletrônicos, desde que a cooperativa/associação se responsabilize pelo transporte e destinação correta.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

- 5.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 6 (seis) meses.
- 5.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.
- 5.4. Caso ocorra a seleção de uma única associação ou cooperativa, o prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 1 (um) ano.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

- 6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional e documental sob a responsabilidade do presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária, que é apoiado pela Divisão de Estratégia para Sustentabilidade Ambiental Institucional – DISAI, vinculada à Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES.

7. REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO

- 7.1. As associações/cooperativas serão consideradas habilitadas, mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:
 - 7.1.1. Comparecer munida de documento de identificação que comprove ser o representante legal da associação/cooperativa;
 - 7.1.2. Apresentar declaração de ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;
 - 7.1.3. Não possuir fins lucrativos;
 - 7.1.4. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - 7.1.5. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio;
 - 7.1.6. Após o início do sorteio não será aceito nenhuma inclusão de associação/cooperativa, mesmo que habilitada.
- 7.2. **Caso ocorra habilitação de apenas 01 (uma) associação/cooperativa**, a entidade firmará Termo de Compromisso junto ao CEFET/RJ – Campus Maracanã, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, por um período máximo de 12 (doze) meses.
- 7.3. **Caso ocorra habilitação de mais de 04 (quatro) associações/cooperativas**, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) cooperativas, que serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos.

- 7.4. Caso **ocorra habilitação de 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) cooperativas**, as entidades serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos, ficando sujeitas a sorteio classificatório, caso não houver consenso de partilha;
- 7.5. Havendo consenso, as associações/cooperativas deverão apresentar, neste momento, instrumento legal de partilha de resíduos, devidamente assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada, conforme art. 40, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 10.936/2022.
- 7.6. Caso não haja consenso, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em Sessão Pública, entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.
- 7.7. Na hipótese do item acima, deverão ser sorteadas até quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.
- 7.8. Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa sorteada, ou o prazo máximo de 12 (doze) meses, no caso de habilitação de uma única associação/cooperativa, novo processo de Habilitação será aberto.

8. OBRIGAÇÕES DO CEFET/RJ - Campus Maracanã

- 8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados devidamente qualificados pela associação/Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- 8.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.
- 8.3. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 8.4. As atribuições relacionadas ao CEFET/RJ - Campus Maracanã serão exercidas pelo presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária – CCCSS – CEFET/RJ Campus Maracanã, no que se refere ao Termo de Compromisso.
- 8.5. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material

infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos transparentes de lixo com capacidade de 100 litros.

- 8.6. Emitir o Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis referente a cada coleta realizada pela associação/cooperativa habilitada no CEFET/RJ. (ANEXO IX) e gerar o Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR).

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

- 9.1. A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.

9.1.2. Credenciar, oficialmente, junto ao CEFET/RJ – Campus Maracanã um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.1.2.1. O representante deverá comparecer às dependências do CEFET/RJ – Campus Maracanã, sempre que este solicitar ou achar necessário.

9.1.2.2. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.1.3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

9.1.4. Instruir os seus associados/cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores do CEFET/RJ - Campus Maracanã.

9.1.5. Orientar os associados/cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CEFET/RJ Campus Maracanã, quando nas dependências da mesma.

9.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos recicláveis coletados nas dependências do CEFET/RJ - Campus Maracanã, devidamente acondicionado em sacos plásticos próprios.

9.1.7. A COMPROMISSADA deverá manter limpa, por seus próprios meios, as dependências do CEFET/RJ - Campus Maracanã após a coleta, caso seja necessário.

9.1.8. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CEFET/RJ - Campus Maracanã a obtenção de licenças, alvarás,

autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

- 9.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.
- 9.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.1.11. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET/RJ – Campus Maracanã seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CEFET/RJ - Campus Maracanã.
- 9.1.13. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ - Campus Maracanã nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.
- 9.1.14. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso de cada um dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, na forma de um Relatório Mensal dos Resíduos Recicláveis.
 - 9.1.14.1 A COMPROMISSADA deve registrar essa etapa a partir da emissão do Certificado de Destinação Final – CDF em até 10 dias após o recebimento dos volumes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

_____ (nome da
associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número
_____, com sede no endereço
_____, cidade de
_____, no Estado do
_____, neste ato representado pelo Senhor
(a) _____,
documento de identificação nº _____, DECLARA
expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação de
resíduos recicláveis descartados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso
Suckow da Fonseca - Campus Maracanã, bem como apresenta o sistema de rateio
entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens
2.1.3 e 2.1.4 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Documento de identificação: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA E SEU REPRESENTANTE

DADOS DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____ Bairro: _____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ E-mail: _____
Possui veículo próprio para a coleta:	() SIM () NÃO
Tipo de veículo:	_____
Condição de local de trabalho:	() área a céu aberto () galpão com cobertura
	() possui pavimentação () possui instalações elétricas
	() possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do(a) representante:	_____
CPF:	_____ Cargo: _____
Telefone:	_____ E-mail: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

Documento de identificação: _____

ANEXO IV

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA - CEFET/RJ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA HABILITAÇÃO DE
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA CIDADÃ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E
HABILITAÇÃO**

Atestamos para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023** que a Associação/Cooperativa _____ por meio o Sr(a). _____, Documento de identificação nº _____, realizou apresentação e entrega dos documentos de credenciamento e habilitação no **CEFET/RJ Campus Maracanã**, situado à Av. Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ, local de coleta dos materiais recicláveis, tomando conhecimento de todas as informações, prazos e condições para o cumprimento das obrigações a serem contraídas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura de membro servidor participante da
Comissão de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã

Nome: _____

Documento de identificação: _____



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Evento	Data ou Período
1. Credenciamento e entrega dos documentos de habilitação.	Período de 10/04/2023 a 14/04/2023 e de 17/04/2023 a 19/04/2023
2. Divulgação da lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.	Dia: 24/04/2023
3. Interposição de recursos contra o resultado da habilitação.	Período de 26/04/2023 a 28/04/2023 e de 02/05/2023 a 03/05/2023
4. Divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, após recursos.	Dia: 05/05/2023
5. Sessão Pública: apresentação da(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) habilitada(s) para os procedimentos previstos no item 8 deste edital.	Dia: 08/05/2023
6. Divulgação do resultado final, após sessão pública.	Dia: 08/05/2023

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e o Decreto nº 10.936/2022, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, doravante denominado DESTINADOR representado por **Maurício Saldanha Motta**, Diretor do CEFET/RJ, RG nº 07836620-0, CPF nº 949.771.357-68, e do outro lado, a(s) entidade(s):

1) _____ (Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por _____ (cargo do representante), RG nº _____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue.

2) _____ (Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por _____ (cargo do representante), RG nº _____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue.

3) _____ (Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por _____ (cargo do representante), RG nº _____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue.

4) _____ (Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por _____ (cargo do representante), RG nº _____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão – ver Decreto nº 10.936/2022), por meio de doação, às associações e cooperativas de catadores de

materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao DESTINADOR:

- a) Implementar o programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no âmbito do **DESTINADOR**;
- b) Estabelecer a logística da coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis;
- c) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;
- d) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária.
- e) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso da associação e/ou cooperativa que firmar este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- f) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- g) Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa
- h) Realizar gestão operacional (fiscalização dos serviços de limpeza) e gestão documental (documentos de coleta e destinação dos resíduos), no que se refere ao Termo de Compromisso.
- i) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico e não perigoso, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo.
- j) Emitir e assinar Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis referente a cada coleta realizada, com base nos dados de medição dos resíduos, realizados pelo próprio CEFET/RJ.
- k) Gerar o Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- b) Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.
- c) Credenciar, oficialmente, junto ao CEFET/RJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a **DESTINATÁRIA** em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.
- d) O preposto deverá comparecer às dependências do CEFET/RJ, sempre que este solicitar ou achar necessário.
- e) O preposto deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito.

- f) Indicar, oficialmente, ao **DESTINADOR** a equipe, (composta exclusivamente por associados/cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão.
- g) Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores, contratados e alunos do CEFET/RJ.
- h) Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CEFET/RJ, quando nas dependências da mesma.
- i) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
- j) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva cidadã.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão.
- l) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.
- m) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET/RJ, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CEFET/RJ.
- o) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.
- p) Zelar pela limpeza e higienização, por seus próprios meios, durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa.
- q) Assinar Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis (ANEXO IX) para cada coleta realizada.
- r) Assumir toda a responsabilidade pelo transporte e venda dos resíduos coletados nas dependências do CEFET/RJ, devidamente acondicionados em sacos plásticos próprios.
- s) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do **DESTINADOR** até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa, bem como registrar posteriormente os dados referentes à venda e ao receptor (comprador).
- t) Fornecer, oficialmente, ao Campus Maracanã, quando houver venda dos resíduos, as informações a respeito da mesma (data; dados de transporte; razão social, CNPJ, endereço e contatos do(s) receptor(es)).
- u) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo **DESTINADOR**.
- v) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária do CEFET/RJ - Campus

Maracanã, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao **DESTINADOR**, sempre que solicitado.

w) Registrar os volumes coletados a partir da emissão do Certificado de Destinação Final – CDF em até 10 dias após o recebimento dos volumes

x) Facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

y) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso.

z) Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado, bem como não violar informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos.

aa) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso.

bb) Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CEFET/RJ, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais legislações em vigor.

cc) Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

dd) Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação.

ee) Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

I - Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, os quais serão dispostos em área coberta, separada dos resíduos orgânicos, localizada no próprio campus.

II - A coleta acontecerá no horário da manhã, de quinze em quinze dias, no Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, através da entrada de carga e descarga (Garagem), onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelo presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária ou encarregados de limpeza, telefone (21) 2566-3160.

III - Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ comunicar-se-á com o responsável pela coleta de resíduos sólidos recicláveis para que juntos providenciem a destinação dos materiais em um tempo menor, o recolhimento uma vez por semana, para que não haja acúmulo de resíduos no local. Como também, se não houver qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, a fim de que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

IV - A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da

garagem do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA PERIÓDICA

I - A Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela ENTIDADE.

II – A Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA poderá a qualquer tempo, solicitar à DESTINATÁRIA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência do presente Termo de Compromisso é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; na hipótese de assinatura conjunta de associações ou cooperativas que firmarem acordo para partilha dos materiais.

- a) Entidade 1: ___/___/___ a ___/___/___;
- b) Entidade 2: ___/___/___ a ___/___/___;
- c) Entidade 3: ___/___/___ a ___/___/___;
- d) Entidade 4: ___/___/___ a ___/___/___.

OU

II- Este Termo de Compromisso vigorará por 1 (um) ano no período de ___/___/___ a ___/___/___, caso haja apenas uma única associação ou cooperativa seja estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse do DESTINADOR, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias à DESTINATÁRIA;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, tal como atraso na retirada dos resíduos de mais de 30 (trinta) dias, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e chamamento de outra cooperativa que já tenha assinado Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CEFET/RJ Campus Maracanã, denominado **DESTINADOR** e da Associação/Cooperativa, denominada **DESTINATÁRIA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

DESTINADOR
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
(Diretor Geral)

DESTINATÁRIA
Representante da Associação/ Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis

DESTINATÁRIA
Representante da Associação/ Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis

DESTINATÁRIA

Representante da Associação/ Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis

DESTINATÁRIA

Representante da Associação/ Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____ (nome
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, para os fins de
habilitação no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para seleção de
Associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, DECLARA
expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Lei de Licitações e Contratações – Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO IX



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ

Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do Campus Maracanã

TERMO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

Em consonância com o Decreto nº 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, Campus Maracanã**, situado Av. Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 42.441.758/0001-05 e representado pela **Comissão de Coleta Seletiva Solidária Campus Maracanã- CCCSS Campus Maracanã**, o(a) Sr(a). _____, matrícula nº _____, destina para _____ (razão social da associação/cooperativa), situada à _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (estado), CNPJ nº _____ e representada pela Sr(a). _____, presidente, os seguintes materiais recicláveis:

Resíduo	Classe	Código NBR 10.004	Medição estimada*

* Medição realizada pela CCCSS Maracanã.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária Campus Maracanã

Responsável pela Associação/ Cooperativa Habilitada

OBS: Nome do motorista:
Placa do veículo:
Documento de identificação do motorista